



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
COLEGIADO/SEÇÃO DE ENSINO DO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

## **RESOLUÇÃO COL.PP. 003/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.**

*Regulamenta sobre as normas para provimento de vagas remanescentes de reopção para o curso de Publicidade e Propaganda.*

O Colegiado do Curso de Graduação em Publicidade e Propaganda da UFMG, com fundamento na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (CEPE) n.º 01/2018 de 20 de fevereiro de 2018, que estabelece as Normas Gerais de Graduação da UFMG, resolve:

Art. 1.º. As vagas remanescentes no Curso de Publicidade e Propaganda, apuradas e divulgadas pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), nos termos do artigo 75 da Resolução do CEPE n.º 01/2018 de 20/02/2018, serão distribuídas por meio do processo de reopção, nos termos desta Resolução.

Art. 2.º. As vagas remanescentes computadas pelo DRCA serão providas durante o primeiro período letivo de cada ano, para matrícula no segundo período letivo desse mesmo ano.

Art. 3.º. A classificação para vagas remanescentes será realizada a partir dos seguintes critérios:

I - Observação da afinidade do curso de origem do discente com o curso de Publicidade e Propaganda. Definiu-se que as áreas de afinidade são: em primeiro lugar, os cursos da área de Comunicação; em segundo lugar os cursos da área de Humanidades, Ciências Sociais Aplicadas, Artes e Letras; em terceiro lugar as demais áreas.

II – Maior proporção de créditos já integralizados no curso de origem em relação ao número de créditos previstos para o número de períodos curriculares já cursados pelo estudante no curso de origem.

III – Maior nota semestral global (NSG).

IV – Maior número de créditos cursados pelo requerente em disciplinas relacionadas ao percurso formativo pretendido.

V – análise da justificativa apresentada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
COLEGIADO/SEÇÃO DE ENSINO DO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Art. 4.º. Os pedidos de reopção serão examinados e classificados por uma comissão designada pelo Coordenador do Colegiado de Graduação.

Art. 5.º. A presente Resolução aplicar-se-á aos processos de provimento de vagas remanescentes que ocorrerem a partir do segundo período letivo de 2019.

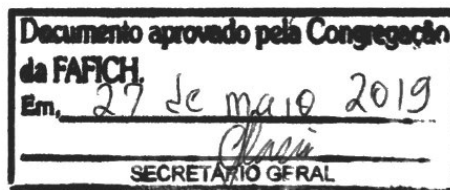
Belo Horizonte, 07 de maio de 2019.

*Professora Laura Guimarães Corrêa*

Coordenadora do Colegiado de Graduação do Curso de Publicidade e Propaganda

Laura Guimarães Corrêa  
Coordenadora do Colegiado do Curso de  
Graduação em Publicidade e Propaganda  
FAFICH/UFMG/ Inscrição UFMG Nº 194042  
Portaria de Designação do D.O.U Nº 4.424/2018

### RESOLUÇÃO APROVADA NA REUNIÃO DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2019



*Cláudio de Souza Faria*  
Assistente em Administração  
SIAPE 1475272